



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 894/2002

Altera a Lei nº 2.618/1998, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

Autor: Vereador Eliomar Coelho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 2.618 de 15 de janeiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

h) um representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação–SEPE/RJ.” (NR)

“Art. 3º

IV – encaminhar denúncia ao Ministério Público, sempre que detectar irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do rio de Janeiro, em de maio de 2003

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de maio de 2003

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 894, de 2002, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador Eliomar Coelho, que ***“Altera a Lei nº 2.618/1998 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências”***. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.